



EDITAL Nº1/2026

Data:	19/02/2026
Tema:	PROFESSOR PROTAGONISTA ESCOLAS PEI – 9 HORAS
Assunto(s):	EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, DE 9 HORAS, DA URE-TAUBATÉ
Referência:	RESOLUÇÃO SEDUC nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR PROTAGONISTA EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, DE 9 HORAS, DA URE-TAUBATÉ

A Chefe de Departamento/Dirigente Regional da Diretoria de Ensino, Região de Taubaté, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, por meio da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, com fundamento na Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 14/2026, torna pública a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo de docentes, para a atuação como Professor Protagonista nas escolas de tempo integral de 9 horas, da rede pública estadual desta Unidade Regional de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As práticas pedagógicas de Protagonismo Estudantil nas unidades escolares do Programa Ensino Integral de 9 (nove) horas, seguirão o disposto nesta Resolução SEDUC Nº 14/2026, e destaca-se entre as práticas pedagógicas para o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes em todas as propostas escolares, em especial:

- Lideranças de Turmas;
- Grêmios Estudantis;
- Clubes Juvenis;
- Estudantes Acolhedores; e
- Participação em projetos dentro e fora da sala de aula nos componentes curriculares da matriz curricular, sobretudo, da Parte Diversificada e Itinerário Formativo.

2 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO DE PROTAGONISMO ESTUDANTIL.

2.1 - acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

2.1.1 - auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

- 2.1.2 - apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
- 2.1.3 - realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;
- 2.1.4 - acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar;
- 2.2 - formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:
 - 2.2.1 - apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e
 - 2.2.2 - realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.
- 2.3 - apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo.
- 2.4 - alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

- 3.1- Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- 3.2 - Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.
- 3.3 - Docente readaptado, desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
- 3.4 - Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:
 - 3.4.1 - carga suplementar de docentes efetivos;
 - 3.4.2 - complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”) ;
 - 3.4.3 - carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.
- 3.5 - A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:
 - 3.5.1 - 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;
 - 3.5.2 - 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.
 - 3.5.3 - A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no Item 3.5.2.
 - 3.5.4 - O Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.
 - 3.5.5 - O professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, e não será contabilizado no módulo do PEI da Unidade Escolar.



4 - CRONOGRAMA E ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo seletivo, para os docentes interessados terá as seguintes etapas: inscrição, proposta de trabalho e entrevista.

4.1 - DAS INSCRIÇÕES

4.1.2 - A inscrição será realizada nas unidades escolares que possuem a vaga, (vide Anexo 1) **no período de 23 a 25** de fevereiro de 2026, conforme horário de funcionamento das escolas.

4.1.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

- RG, CPF;
- Se Docente efetivo na condição de Adido, apresentar declaração emitida e assinada pelo Diretor da Escola sede;
- Se Docente OFA, em Hora de Permanência, apresentar declaração emitida e assinada pelo Diretor da Escola sede;
- Se readaptado, apresentar o rol de readaptado, emitido pelo DPME;
- Candidatos a contratação abrangidos pela Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, deverão apresentar comprovante de inscrição e participação no processo de atribuição de aulas da SED.
- Proposta de trabalho.

4.1.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.5 - Não será permitido que haja inscrição fora do dia/horário previsto nos itens anteriores, não cabendo a alegação de eventual impossibilidade de locomoção, seja qual for o motivo, nem mesmo por força maior ou caso fortuito.

4.2 - DA ENTREVISTA

4.2.1 -A entrevista será realizada pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, no **período de 26 a 27** de fevereiro de 2026, em horário definido pela Direção da Escola.

4.2.2 - O candidato que não comparecer à entrevista, no horário previamente, agendado com a Direção da Escola, será excluído do processo seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado.

4.2.3 - A entrevista abordará as competências e atribuições previstas na Resolução SEDUC nº 14, de 03/02/2026.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

5 - DO RESULTADO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Após a etapa da Entrevista, a Direção da Escola, procederá à seleção e indicação do candidato que melhor atenda às necessidades da unidade escolar;

5.2 - Do resultado final não será passível de reconsideração ou recurso, reservado o direito da Unidade Regional de Ensino de proceder a eventuais correções de erros materiais.

5.3 - Não caberá a alegação de desconhecimento das disposições deste edital e do conteúdo exposto na Resolução SEDUC nº 14/2026, bem como das publicações deste certame, quais são de leitura obrigatória por parte dos candidatos.

5.4 - Após a seleção e indicação do candidato, a Direção da Escola deverá comunicar, a Unidade Regional de Ensino de Taubaté, **via SEI, por meio de Ofício, aos cuidados da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas,** contendo, o nome completo do candidato, situação funcional do docente.

5.5 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão reportados e resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da URE Taubaté, mediante orientação da COMOB/DIPES

ANEXO I – RELAÇÃO DAS VAGAS

EE Amador Bueno da Veiga
EE Dr Antonio de Moura Abud
EE Antonio Magalhães Bastos
EE Monteiro Lobato
EE Gentil de Camargo
EE Prof Mario Cardosos Franco
EE Dr. José Marcondes de Mattos
EE Monsenhor João Alves
EE Prof Cesídio Ambrogli
EE Deputado Cesar Costa
EE Monsenhor Ignácio Gióia
EE Newton Câmara Leal de Barros
EE Ministro José de Moura Resende
EE Dr. Pereira de Mattos
EE Arrecieres Natali
EE Prof João Gonçalves Barbosa
EE Figueira de Toledo
EE Coronel Joaquim Franco de Almeida



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos

Chefe de Departamento/ Dirigente Regional de Ensino

Unidade Regional de Ensino de Taubaté